

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 c) a limitação no desempenho de atividades;
 d) a restrição de participação.

5.1.6.2 Os candidatos deverão comparecer à avaliação biopsicossocial com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original e de parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, conforme modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência.

5.1.6.3 O parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório) será retido pelo Cebraspe por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

5.1.6.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico – audiometria (original ou cópia autenticada em cartório), realizado nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação.

5.1.6.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

5.1.6.6 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da avaliação biopsicossocial:

- a) não apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar (original ou cópia autenticada em cartório);
 b) apresentar parecer de equipe multiprofissional e interdisciplinar em período superior a 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial;
 c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 1.6.4 e 5.1.6.5 deste edital;
 d) não for considerado pessoa com deficiência na avaliação biopsicossocial;
 e) não comparecer à avaliação biopsicossocial;
 f) evadir-se do local de realização da avaliação biopsicossocial sem passar por todas as etapas da avaliação;
 g) não apresentar o documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.10 deste edital.

5.1.6.7 O candidato que não for considerado com deficiência na avaliação biopsicossocial, caso seja aprovado no concurso, figurará na lista de classificação geral cargo.

5.1.6.8 O nome do candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência e, na avaliação biopsicossocial, for considerado pessoa com deficiência, e não for eliminado do concurso, será publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.1.6.9 As vagas definidas no subitem 5.1 deste edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.1.7 Quando da nomeação, o candidato com deficiência habilitado deverá submeter-se à perícia médica do Estado, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.1.8 Demais informações a respeito do procedimento de avaliação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

5.2 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.2.1 Em cumprimento ao disposto na Resolução CSDP nº 260, de 18 de fevereiro de 2018, alterada pela Resolução nº 267, de 26 de abril de 2021, serão reservadas 20% das vagas aos candidatos negros, 5% aos candidatos indígenas e 5% aos candidatos quilombolas.

5.2.1.1 Se, na apuração do número de vagas reservadas a negros, indígenas e quilombolas, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (cinco décimos), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior.

5.2.2 Para concorrer às vagas reservadas aos negros, aos indígenas ou aos quilombolas, o candidato deverá declarar essa opção no momento da inscrição.

5.2.3 Para fins da reserva, considera-se:

- a) negro o candidato de cor preta ou parda que assim se declare no momento da inscrição e que, quando convocado para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas, obtenha parecer favorável do Presidente da Comissão do Concurso da DPE/PA;
 b) indígena o candidato que assim se declare no momento da inscrição e, quando convocado para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas, apresente declaração do povo ou etnia a qual pertença e obtenha decisão favorável do Presidente da Comissão de Concurso da DPE/PA, podendo apresentar certidão administrativa emitida pela Funai – Fundação Nacional do Índio ou outra entidade indígena ou indigenista;
 c) quilombola aquele que assim se declare no momento da inscrição e, quando convocado para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas, obtenha decisão favorável do Presidente da Comissão de Concurso da DPE/PA, podendo apresentar certidão administrativa emitida pela Fundação Cultural Palmares ou declaração emitida pelo quilombo a que estiver vinculado.

5.2.3.1 A declaração para reserva de vagas tratada neste subitem, no caso de candidato negro, indígena ou quilombola, será analisada pela Comissão Especial constituída nos termos Resolução CSDP nº 260/2018, alterada pela Resolução CSDP nº 267/2021, devendo esta levar em consideração em seu parecer os critérios de fenotípia do candidato ou do(s) seu(s) ascendente(s) indígena(s), negro(s) ou quilombola (s) de primeiro grau, o

que poderá ser comprovado também por meio de documentos complementares.

5.3 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DECLARADA

5.3.1 Serão convocados para o procedimento de verificação da condição declarada para concorrer as vagas reservadas aos negros, indígenas e quilombolas, de responsabilidade da DPE/PA, antes da realização das provas de tribuna e de sustentação oral, os candidatos não eliminados nas provas escritas objetiva e prático-discursivas e classificados conforme o quadro a seguir, considerando-se o somatório das notas finais obtidas nas provas escritas objetivas e prático-discursivas, respeitados os empates:

Candidatos às vagas reservadas para candidatos negros	Candidatos às vagas reservadas para candidatos Quilombolas	Candidatos às vagas reservadas para candidatos indígenas
40ª	10ª	10ª

5.3.2 O procedimento de verificação da condição declarada será realizado por meio de entrevista com todos os candidatos convocados, com a finalidade específica e exclusiva de se avaliar o fenótipo ou a ascendência direta de familiares indígenas, quilombolas ou negros dos candidatos.

5.3.3 Durante a aferição da condição de negro, quilombola ou indígena, o Presidente da Comissão de Concurso contará com o apoio de Comissão Especial, com caráter consultivo, constituída preferencialmente por:

- a) um Defensor Público indicado pelo Defensor Público-Geral, que a presidirá;
 b) pelo Coordenador do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado;
 c) pelo Ouvidor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Pará;
 d) um representante do Conselho Estadual de Políticas de Igualdade de Promoção de Igualdade Racial (CONEPPIR);
 e) um representante do Conselho Estadual de Direitos Humanos;
 f) um representante de uma instituição que trabalhe com indígenas no Estado do Pará; e
 g) um representante da Gerência de Gestão de Pessoas da Defensoria Pública, indicado pelo Defensor Público-Geral.

5.3.4 O candidato negro, indígena ou quilombola que também seja pessoa com deficiência poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas nos termos da Resolução CSDP nº 268/2021 e da reserva de vagas destinada às pessoas com deficiência, caso seja aprovado em mais de um grupo, será chamado para ocupar a vaga a que corresponde a maior nota exigida.

5.3.5 Sobreindo decisão do Presidente da Comissão de Concurso que não reconheça a condição de negro, indígena ou quilombola, o candidato será excluído da lista específica, permanecendo somente na lista geral.

5.3.5.1 A exclusão da lista específica aplica-se de igual modo ao candidato que não comparecer à convocação para a entrevista indicada no subitem 5.3.2 deste edital.

5.3.5.2 Da decisão do Presidente da Comissão de Concurso objeto do reconhecimento ou não da condição de negro, indígena ou quilombola, caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que deverá julgar os recursos em um prazo de 10 dias após a decisão, em reunião extraordinária convocada para essa finalidade.

5.3.6 Na apuração dos resultados dos concursos, serão formuladas listas específicas para identificação da ordem de classificação dos candidatos cotistas entre si, com o objetivo de preenchimento das vagas reservadas.

5.3.7 Os candidatos às vagas reservadas a negros, indígenas e quilombolas sempre concorrerão à totalidade das vagas existentes, observadas as seguintes regras:

- a) em primeiro lugar serão preenchidas as vagas de ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação geral de todos os candidatos aprovados no concurso;
 b) posteriormente, serão preenchidas as vagas reservadas aos candidatos optantes pelo sistema de cotas que já não tenham preenchido as vagas não reservadas segundo a ordem de classificação geral proferida na alínea "a" anterior;
 c) o preenchimento das vagas reservadas a que se refere a alínea "b" dar-se-á de acordo com a ordem de classificação em lista específica formada pelos candidatos negros, indígenas e quilombolas;
 d) em caso de desistência de candidato aprovado pelo sistema de cotas, a vaga será preenchida por outro candidato negro, indígena, quilombola, respeitada a respectiva ordem de classificação da lista específica;
 e) as vagas destinadas a quilombolas, não preenchidas, serão destinadas a indígenas, e se ainda assim não forem preenchidas, serão destinadas a negros.
 f) as vagas destinadas a indígenas, não preenchidas, serão destinadas a quilombolas, e se ainda assim não forem preenchidas, serão destinadas a negros.
 g) as vagas destinadas a negros, não preenchidas, serão destinadas a quilombolas, e se ainda assim não forem preenchidas, serão destinadas a indígenas.
 h) não havendo candidatos negros, indígenas, quilombolas inscritos ou classificados, as vagas reservadas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas no concurso, podendo ser preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, obedecida a ordem de classificação geral;
 i) o resultado final no concurso será divulgado por meio de uma lista única, contendo o nome dos candidatos aprovados por ordem alfabética.

5.3.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.